

LEI Nº 1.249/89

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO A DIRETORES DE ESCOLAS, CHEFE DE SUB-NÚCLEO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º)-Fica concedido aos Senhores Diretores das Escolas de 1º Grau, Escolas de 1º e 2º Graus e Chefe de Sub-Núcleo Regional de Educação, localizadas no território do Município, enquanto ocupantes do cargo de confiança, a gratificação pró-labore de um salário mínimo nacional, para ocorrer despesas de viagens a serviço do sistema de ensino e inerentes ao Cargo.

Art.2º)-Os recursos necessários à cobertura das despesas decorrentes desta Lei, advirão das dotações orçamentadas consignadas no orçamento próprio de cada exercício financeiro.

Art.3º)-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º)-Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos dezanove dias do mês de Setembro do ano de mil novecentos e oitenta e nove(19.09.1989).


WELINGTON FIRMINO DO CARMO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria do Gabinete aos dezanove dias do mês de Setembro, do ano de mil novecentos e oitenta e nove(19.09.1989), e publicada no Jornal nº. 61


HERON DUMITH ALCURE
CHEFE DE GABINETE